



FACULDADE  
**MAURÍCIO  
DE NASSAU**

FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA

Grupo Ser Educacional  Gente criando o futuro

## REGULAMENTO FINANCEIRO

CARTILHA DO ALUNO / RESPONSÁVEL FINANCEIRO – 2011.1  
CONSUP - Conselho Superior da Faculdade Maurício de Nassau

Nossa cartilha Financeira serve para orientar nossos discentes quanto aos procedimentos a serem realizados no tocante a solicitações de descontos, informações sobre financiamento estudantil, como mudar a data de vencimento de sua mensalidade, quais tipos de convênios e qual a documentação necessária a ser apresentada, como e onde pagar suas mensalidades, dentre outros.

### 1. DESCONTOS: Quais são, quem tem direito e como solicitar:

OBS. 1: Os descontos aqui explicitados não se aplicam ao turno da MANHÃ e TARDE dos Cursos de Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social (todas as habilitações), Psicologia, Rede de Computadores, Segurança do Trabalho, Sistema de Bancos de Dados, Sistema para a Internet e Sistema de informações. Não se aplicam ainda nos turnos da MANHÃ, TARDE e NOITE dos Cursos Superiores de Tecnologia de Gestão Financeira, Gestão da Qualidade, Gestão de Negócios no Varejo, e Hotelaria, bem como, no Curso de Turismo uma vez que todos estes cursos, já contam com descontos promocionais.

1.1: Os descontos, quando concedidos, não se aplicam à matrícula (1ª parcela de cada semestre letivo).

1.2: Os descontos em nenhuma hipótese serão cumulativos, o aluno deverá optar por apenas um tipo de desconto. No caso em que o aluno for beneficiado com Crédito Educativo (\*) - (vide abaixo), perderá automaticamente o direito a qualquer outro desconto descrito nessa Instrução/Regulamento e aprovado pelo CONSUP.

1.2.1 : (\*) Exceto FIES, único crédito educativo onde o aluno pode acumular com outro desconto descrito nessa Instrução/Regulamento e aprovado pelo CONSUP.

1.3: O desconto é válido, exclusivamente, para pagamento antecipado (dia 05 do mês de vencimento da parcela). Não sendo efetuado até esta data ou no primeiro dia útil subsequente (caso o dia 05 não seja dia útil), o aluno perderá o benefício do desconto no mês correspondente.

1.4: Não terão direito ao desconto os alunos que forem inadimplentes.

1.5: A Faculdade Maurício de Nassau oferece descontos nas situações elencadas abaixo, desde que sejam atendidas todas as exigências e entregues (através de Requerimento próprio), os documentos necessários para comprovação do pedido:

1.5.1 - ATENÇÃO: Os descontos abaixo descritos, não se aplicam para os cursos e habilitações elencados no item 1. - OBS. 1.

1.6: Cronograma para 2011.1: O início da vigência do desconto seguirá cronograma conforme tabela abaixo.

PERÍODO PARA A SOLICITAÇÃO	MENSALIDADE BENEFICIADA
No período de 01/12/10 a 22/01/2011	A partir da 2ª mensalidade
De 23/01/2011 até 19/02/2011	A partir da 3ª mensalidade
De 20/02/2011 até 18/03/2011	A partir da 4ª mensalidade
De 19/03/2011 até 22/04/2011	A partir da 5ª mensalidade

1.7: Descontos CONSUP existentes:

1.7.1: Dois ou mais alunos da mesma família matriculados na Faculdade, desde que obedecidas às seguintes condições:

Mãe, esposa (o), filhos ou Irmãos – Desconto de 10%, que será concedido individualmente para os demais membros da família, a partir do segundo aluno a ingressar na faculdade. O aluno que se enquadrar nessa regra deverá formalizar o pedido via requerimento próprio, indicando o nome completo do familiar, número da matrícula e o grau de parentesco, que deverá ser comprovado anexando a certidão de nascimento ou casamento.

Obs.: Renovação automática, não sendo necessária sua renovação semestralmente.

1.7.2: Alunos maiores de 55 anos de idade - Desconto de 20%. Quando deferido o desconto, o mesmo será válido até o final do curso em que o aluno estiver matriculado, não sendo necessária sua renovação.

1.7.3: Pais de Alunos - Desconto de 30% nos cursos de Graduação e de 25% nos cursos de Pós-graduação. Quando deferido o desconto, o mesmo será válido até o final do curso em que o aluno estiver matriculado, não sendo necessária sua renovação. O aluno que se enquadrar nessa regra deverá formalizar o pedido via requerimento próprio, indicando o nome completo, o número da matrícula do filho, que deverá ser comprovado anexando a certidão de nascimento do filho.

1.7.4 - Desconto para alunos que estiverem cursando duas graduações simultâneas na IES: - Será concedido o desconto de 30,0% apenas para a segunda graduação. Após confirmar matrícula do segundo curso, aluno (a) solicita via requerimento este desconto. Obrigatoriamente o aluno deverá manter-se matriculado nas duas graduações. Caso ocorra interrupção (TRANCAMENTO, CANCELAMENTO OU ABANDONO) da primeira graduação, perderá o direito ao desconto da segunda graduação. - Atenção: O aluno deve requerer a renovação desse desconto semestralmente.

1.7.5: Descontos de Ex-alunos do Colégio BJ e Ex-aluno Graduado ou Pós- Graduado, em qualquer curso da FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU – Deverá ser anexado ao requerimento cópia do certificado ou diploma emitido pela Faculdade Maurício de Nassau - Quando deferido o desconto será válido até o final do curso em que o aluno estiver matriculado, não sendo necessária sua renovação.

### TABELA DE DESCONTO P/ EX-ALUNOS DO COLÉGIO BJ & EX-ALUNOS GRADUADOS OU POS-GRADUADO NA MAURICIO DE NASSAU

Que cursou o Ensino Fundamental ou Médio no BJ Colégio e Curso	20 %
<b>Graduado ou Pós-graduado</b> da FACULDADE MAURICIO DE NASSAU – Desconto em novo curso da Graduação	30%
<b>Graduado ou Pós-graduado</b> da FACULDADE MAURICIO DE NASSAU – Desconto em novo curso da Pós-graduação	20%

1.7.6: Convênios de Cooperação Técnica: Descontos concedidos aos funcionários e/ou associados (quando o convênio for uma Associação) e seus dependentes legais diretos, em percentuais estabelecidos nos respectivos convênios, desde que sejam atendidas as condições contratuais do convênio pelo aluno solicitante e, de acordo com as condições abaixo:

Dar entrada no requerimento de solicitação do benefício anexando obrigatoriamente os seguintes documentos:

- Se Funcionário/Associado:

A. (1) Declaração original expedida e assinada pelo Responsável pelo RH da empresa ou pelo Gestor da Associação, comprovando a condição de Associado.

A. (2) Cópia legível da Carteira Profissional, com o Contrato de trabalho (Regidos pela CLT), para o funcionário.

A. (3) Cópia do Crachá ou da Carteira de identificação funcional. (Regime Estatutário).

A. (4) Cópia do contra cheque do mês atual ou o mês imediatamente anterior ao requerimento.

- Se Dependente Direto e Legal do Funcionário/Associado: além dos documentos anteriores:

B. (1) Se cônjuge, anexar cópia da certidão de casamento.

B. (2) Se filhos, anexar cópia da certidão de nascimento.

**Obs.1:** O benefício não será concedido a ESTAGIÁRIOS ou TERCEIRIZADOS das empresas e/ou Associações conveniadas.

**Obs.2:** O benefício acima citado, quando atendidos os requisitos e entregues todos os documentos, terá o início de sua vigência conforme cronograma no item 1.6.

**Obs.3:** AVISO IMPORTANTE: - vigência dos descontos:

- Os descontos referentes a convênios com Empresas Públicas e/ou Empresas Privadas, SE DEFERIDO, passa a ter validade até o final do curso em que o aluno estiver regularmente matriculado, desde que não ocorra interrupção no vínculo com a faculdade (trancamento, abandono ou transferência);

1.7.7: Solicitação de "Outros Descontos" não amparados nos itens anteriores:

O aluno solicitante deverá fazer requerimento de solicitação direcionado ao CONSUP - Conselho Superior da Faculdade Maurício de Nassau, ÚNICA INSTÂNCIA DE AVALIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DESTES CASOS.

**ATENÇÃO:** Em todas as situações acima elencadas, sendo deferido o que foi solicitado pelo aluno, os novos boletos deverão ser impressos pelo próprio aluno na Nave Nassau ou no Clube Nassau através do link Acadêmico – Tesouraria – 2º via do boleto.

**Obs. 1** - Caso o aluno não consiga imprimir na Nave Ser no Portal Acadêmico, compete ao aluno solicitante o envio desses boletos através do e-mail: boleto@mauricionassau.com.br

## 2. CRÉDITOS EDUCATIVOS: quais são, e como solicitar.

2.1: Crédito Educativo FIES: A Faculdade Maurício de Nassau é credenciada e mantém convênio com o MEC/SISFIES, que é um programa de financiamento do Ensino Superior destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições não gratuitas, e que não tenham condições de arcar com os custos de sua primeira graduação.

Para ter acesso a este financiamento o aluno de qualquer período, deve verificar informações detalhadas no Site [www.mec.gov.br/fies](http://www.mec.gov.br/fies). Sendo aprovado no programa, o aluno poderá obter um financiamento de até 100% do valor de suas mensalidades semestrais, para pagamento após a conclusão do seu curso.

2.2: Programa Praval: Trata-se de um programa de crédito estudantil, onde o grande diferencial, é que o aluno poderá pagar o semestre em que estiver regularmente matriculado no dobro do tempo, sem que as parcelas das mensalidades se acumulem. O aluno poderá efetuar a sua inscrição para obter o financiamento no link do PRAVALER na página da Faculdade Maurício de Nassau - "[www.mauriciodenassau.edu.br](http://www.mauriciodenassau.edu.br)". - Você poderá ainda fazer uma simulação do financiamento nesse link, e saber antecipadamente qual o valor que irá pagar.

2.3: Crédito Educativo EDUCRED: A Faculdade Maurício de Nassau mantém convênio com a EDUCRED, que é um programa de financiamento semelhante ao FIES, porém conduzido pela EDUCRED – ADMINISTRADORA DE CREDITO EDUCATIVO LTDA.

Este financiamento pode ser solicitado pelo aluno, quando abertas as inscrições, que são divulgadas no Site da Faculdade Maurício de Nassau e quadros de aviso em nossas instalações, e sendo aprovado no programa, poderá obter um financiamento até 50% do valor de suas mensalidades semestrais para pagamento após a conclusão do seu curso.

Neste programa não estão amparadas no financiamento as parcelas das matrículas (1ª parcela de cada semestre letivo). Consulte o Regulamento desse programa que está disponível na página da faculdade.

## 3. PROUNI - Programa Universidade Para Todos:

Para concorrer a uma bolsa de estudo, o estudante precisa ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) do ano anterior e apresentar renda familiar "per capita" de até 1 ½ (Um e meio) salários mínimos para BOLSAS INTEGRAIS. Verifique o Regulamento desse Programa na página da faculdade ou no site do MEC. "[www.mec.gov.br/prouni](http://www.mec.gov.br/prouni)".

## 4. PAGAMENTO DAS MENSALIDADES: em que data, qual o valor e onde devo efetuar-los.

- A Faculdade Maurício de Nassau concede descontos escalonados para quem efetuar seu pagamento de forma antecipada e obedece a data estabelecida para os dias 5, 10 e 20 que antecedem a data de vencimento das mensalidades no final de cada mês (dia 30), conforme instruções no boleto de pagamento.

4.1 POR MEDIDA DE SEGURANÇA, E SOB HIPÓTESE ALGUMA, SERÁ RECEBIDO PAGAMENTO DE MATRÍCULA E/OU DE MENSALIDADES NOS CAIXAS DA FACULDADE, DEVENDO OS MESMOS SER PAGOS EXCLUSIVAMENTE NA REDE BANCÁRIA.

**ATENÇÃO:** Não recomendamos o pagamento dos boletos de matrícula ou mensalidade em Farmácia, Supermercados ou similares.

## 5. SOLICITAÇÃO DE "MUDANÇA DE DATA DE PAGAMENTO": como e a quem solicitar.

Para aqueles alunos ou responsáveis financeiros que por ventura trabalhem em empresas públicas ou privadas em que o recebimento de seus proventos não possibilite a liquidação da mensalidade de forma antecipada, conforme datas pré-estabelecidas, o aluno ou responsável financeiro deverá preencher requerimento próprio encaminhado ao CONSUP, anexando o seu comprovante de salário (contracheque ou declaração do RH da empresa ATUALIZADO), comprovando o efetivo recebimento dos seus proventos na data solicitada, além de carta explicativa da sua necessidade.

Obs.: O benefício acima citado, quando atendidos os requisitos e entregues todos os documentos solicitados, terá sua vigência conforme cronograma no item 1.6.

- Após a efetivação da matrícula, e a partir do dia 20 de cada mês, será disponibilizado o boleto da mensalidade do mês posterior, que poderá ser obtido através do Clube Nassau e também na Nave Nassau, que deverá ser pago exclusivamente nas Agências Bancárias, conforme disposto na "Cláusula Quinta e Parágrafos" do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

## 6. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DA SEMESTRALIDADE / ANUIDADE:

Para o aluno que pretende pagar antecipadamente o semestre letivo (5 parcelas restantes), será concedido o percentual de 5% (cinco por cento) de desconto para essa antecipação. Já aqueles que pretendem pagar antecipadamente a anuidade do curso (10 parcelas restantes) o percentual de 10% (Dez por cento), não incluindo em nenhum dos dois casos desconto sobre as matrículas.

Obs.: Será considerada antecipação de pagamento da semestres/anuidade, aquele aluno que formalizar sua solicitação e realizar a liquidação dessas mensalidades com Antecedência Mínima de 30 dias antes da data de vencimento da segunda parcela da semestralidade/anuidade, onde, a partir desse período, não serão concedidos qualquer percentuais de descontos por antecipações.

## 7. RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO:

As solicitações de benefícios citados neste informativo devem obrigatoriamente ser renovados conforme determinação em cada tipo de desconto, no período estabelecido no Edital de Renovação da Matrícula e/ou no Cronograma contido no Regulamento financeiro de 2011.1, através de Requerimento próprio, com todos os dados e documentos necessários, conforme cada situação.

## 8. SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE CURSO OU TURNO:

Essa mudança deve ser solicitada no período estabelecido no calendário acadêmico. Sendo Deferida a solicitação de mudança de curso ou turno, quando esse deferimento ocorrer até o dia 15 de cada mês, o aluno deverá pagar a diferença entre o valor do curso ou turno anterior, e o novo curso ou turno para o qual ele foi transferido, no caso em que o novo curso ou turno tenha um valor de mensalidade superior ao anterior que o aluno estava cursando.

## 9. PAGAMENTO DE MENSALIDADE EFETUADA A MENOR OU MAIOR.

9.1 – Em caso de pagamento a maior, o aluno deverá solicitar através de Requerimento próprio para esse fim, o reembolso ou compensação do valor pago a maior, anexando ao requerimento o comprovante do pagamento efetuado a maior.

9.2 – Quando por engano, o pagamento da mensalidade tenha sido efetuado a menor, conforme valor estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o seu curso e turno, obedecendo às datas para pagamento com desconto, pela antecipação da mensalidade do mês, será gerado um lançamento/boleto entre o valor pago a menor e o valor devido naquela data, que ficará pendente na ficha financeira do aluno e deverá ser regularizado até o final do mês que ocorrer esse pagamento a menor. Lembramos que o não pagamento da diferença impossibilita a renovação da matrícula.

Recife, 30 de novembro de 2010.

